



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL  
Abertura: 29/07/2019 - às 09:00 horas

### **1.0- PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas adulto, infantil e traslado do corpo até o município de Senador Firmino/MG, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Não havendo expediente na data supracitada, para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **1. DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

1.1- A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 29/07/2019, às 09:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

### **2.0 – DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento parcelado, de urnas adulto, infantil e traslado do corpo até o município de Senador Firmino/MG, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidades social, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

### **2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:**

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;



- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.1 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2 – Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3 – Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.3.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.3.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.3.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.3.4 – Para efeitos do Item 3.3.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_de\\_Minas\\_Gerais#Mesorregi%C3%A3o\\_da\\_Zona\\_da\\_Mata](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata).

#### **3.4- É vedada a participação neste Pregão:**

3.4.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.4 - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 - de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens anteriores, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no credenciamento, declaração firmada, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 - Serão aceitos somente os documentos que expressam sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90 (noventa) dias, no máximo da data do julgamento com exceção da capacidade técnica quando necessário.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

**4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço global.



5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro  
Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Sistema de Registro de preços  
Abertura: 29/07/2019 - às 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro  
Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Sistema de Registro de preços  
Abertura: 29/07/2019 - às 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

5.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

## **6.0 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 6.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

6.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

6.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.9 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

6.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

6.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

6.12 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo comprobatório de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP.

6.12.1 - A licitação destinada a exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do inciso I art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, nos termos dos incisos ii e iii art. 49.

6.12.2 - Caso a ME ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.0 - DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02:**

7.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio devidamente lacrado:

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo. (Validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- L) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- n) - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

## **8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No horário previsto no edital, a Sessão Pública será aberta por comando da Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

8.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital e nos seus Anexos.

### **8.3 - Serão classificadas:**

8.3.1 - As propostas que apresentarem menor valor;

8.3.2 - As propostas com valor até 10% acima da menor proposta;

8.3.3 - Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 3 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

8.3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos artigos 42 a 49;

### **8.4 - Serão desclassificadas:**

8.4.1 - Cujo preço for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2 - Que oferecerem opções e alternativas.

8.4.3 - Que não se referirem à integralidade do objeto licitado.



8.4.4 – Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência

8.5 - A Pregoeira, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

8.6 - A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

## **9.0 - DOS LANCES**

9.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances;

9.2 - Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto oferecido sobre o valor por candidato indicado no Anexo deste edital.

9.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.4 - A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pela Pregoeira.

9.5 - A etapa de lances será encerrada automaticamente, após decisão da Pregoeira, mediante aviso de seu fechamento aos licitantes.

## **10.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:**

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará as propostas adotando o critério do “menor preço”, que será aferido pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário indicado no Anexo III deste edital.

10.2 - Aceita a melhor oferta, a Pregoeira anunciará a licitante classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, bem como verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

10.3 - Na hipótese de a proposta ou o lance de maior desconto não ser aceito ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade. Em seguida, a Pregoeira procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, que será aferido pelo maior percentual de desconto ofertado sobre o valor indicado no Anexo I deste edital, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nessa hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

10.4 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11.0 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos deverão serem protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, de **08:00 as 10:300 e das 13:00 as 16:00 horas, recursos** interpostos fora do prazo legal, ou por qualquer outro meio de entrega não serão levados em consideração.



11.2 - Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

## **12.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Municipal:

02.11.01.15.452.0505.2077.3.3.90.39.00

## **13.0 - DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, das **08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas**

13.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário ou quando for o caso, nos termos da lei.

13.3 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, ou por outro meio de entrega não serão levados em consideração.

## **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

14.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;

## **15.0 – DO CONTRATO:**

15.1 - A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Senador Firmino celebrarão contrato para a prestação de serviço licitado, nos termos da Minuta do Contrato constante no Anexo deste Edital.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 - Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 10.520/02.

15.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **16.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

16.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

16.2 – O objeto desta licitação deverá executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

16.3 – Se a licitante vencedora não prestar os serviços nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

16.4 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

16.6 – A licitante vencedora, quanto à prestação dos serviços, deverá emitir a fatura a partir das requisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

16.7 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

16.8– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, após assinatura do respectivo contrato.

16.9 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

16.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



16.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

16.12 – Remoção do corpo, higienização, assepsia e paramentação, fica por conta e risco da licitante vencedora.

16.13 – O traslado dentro do Município será também por conta da licitante vencedora.

#### **17.0 - FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

17.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

17.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

17.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

17.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

#### **18.0 – DAS PARTES**

##### **Contratante:**

- a) - Efetuar a avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos serviços, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

##### **Contratada:**

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Estar de prontidão sempre que for solicitada.
- g) - Responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros oriundos da execução deste contrato;
- h) - A contratada fornecerá os materiais licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;
- i) - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela
- j) - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital.

## **19.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A Contratada que falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Firmino pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no presente contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas de Governo e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao Município, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por atraso injustificado na execução do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado pela recusa ou atraso na retirada da Nota de Empenho e/ou Autorização de Serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado por inexecução parcial das obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais.

19.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.2.5 - impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.3 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Contratante.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

18.4.1 - Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a Contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



19.5 - As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

18.5.1 - Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

19.6 - As multas não eximem a Contratada da plena execução do serviço contratado.

19.7 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.8 - Para fins de controle, as penalidades aplicadas deverão ser informadas à Setor de Licitações e Contratos.

**19.9- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.**

**Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:**

**Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

**Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

19.10 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.11- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo

## **20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

20.5 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



20.6 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

20.7 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

20.8 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.9- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

20.12 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.13 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.14 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.15 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro nº 48 – centro, Sala de Licitações, no horário das 7 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

20.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.17- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir

Senador Firmino, 16 de julho de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - Objeto da contratação.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento parcelado, de urnas adulto, infantil e translado do corpo até o município de Senador Firmino/MG, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidades social, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Média
01	SERVIÇOS	30	URNA SEXTAVADA ALÇA PARREIRA, MOGNO, ADULTO, MEDINDO 2,00 METROS, COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.	790,00
02	SERVIÇOS	10	URNA INFANTIL, MEDINDO ENTRE 0,60 A 1,20 METROS, SEXTAVADA, BRANCA, ALÇA PARREIRA COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.	433,33
03	SERVIÇOS	05	URNA PADRÃO G, (ESPECIAL), MEDIDA 2,00 METROS, SEXTAVADA, MOGNO, ALÇA PARREIRA, COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.	933,33
04	KM	8.000	TRANSLADO DO CORPO E SUA PREPARAÇÃO ATÉ O FUNERAL. Observação: Transporte somente fora do município.	1,36

#### 2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa da contratação se dá pela necessidade de atender a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a resolução dos benefícios eventuais nº 003/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, para atender as famílias com demandas de situações de vulnerabilidade social, devendo ser ofertado em bens e serviços destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

#### 3.0 – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



3.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

3.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

3.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

#### **5.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

5.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

5.2 - Preço Médio Global :.....

#### **6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço global.

#### **7.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA:**

7.1 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

7.2 – A licitante vencedora, quanto à prestação dos serviços, deverá emitir a fatura a partir das requisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

7.3– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, após assinatura do respectivo contrato.

7.4 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

7.5 – Remoção do corpo, higienização, assepsia e paramentação, fica por conta e risco da licitante vencedora.

7.6 – O traslado dentro do Município será por conta da licitante vencedora.

#### **8.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O objeto a ser adquirido será **requisitado, fiscalizado, se for o caso**, pelo Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador Firmino.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 026/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Município de Senador Firmino-MG

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	SER	030	URNA SEXTAVADA ALÇA PARREIRA, MOGNO, ADULTO, MEDINDO 2,00 METROS, COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.			
02	SER	010	URNA INFANTIL, MEDINDO ENTRE 0,60 A 1,20 METROS, SEXTAVADA, BRANCA, ALÇA PARREIRA COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.			
03	SER	005	URNA PADRÃO G, (ESPECIAL), MEDIDA 2,00 METROS, SEXTAVADA, MOGNO, ALÇA PARREIRA, COM TRANSLADO DO CORPO ATÉ O VELÓRIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO MESMO, ORNAMENTAÇÃO COM CRISÂNTEMO ARTIFICIAL E VÉU BRANCO LISO.			
04	KM	8.000	TRANSLADO DO CORPO E SUA PREPARAÇÃO ATÉ O FUNERAL. Observação: Transporte somente fora do município.			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo da Empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 026/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo Licitatório nº 040/2019, Pregão Presencial nº 026/2019, que objetiva a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas adulto e infantil e translado do corpo até o município de Senador Firmino/MG, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

#### **Cláusula Primeira- Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas adulto e infantil e translado do corpo até o município de Senador Firmino/MG, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

#### **Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1- O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....).

2.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

2.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

2.5- Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

2.6- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

2.7- Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

#### **Cláusula Terceira- Da Vigência**



3.1- A Vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes**

##### **I-DO CONTRATANTE:**

- a) - Efetuar a avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) -Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos serviços, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

##### **II-DA CONTRATADA:**

- a) - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) - Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- d) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade.
- f) - Estar de prontidão sempre que for solicitada.
- g) - Responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros oriundos da execução deste contrato;
- h) - A contratada fornecerá os materiais licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;
- i) - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- j) - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital.

#### **Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias: 02.11.01.15.452.0505.2077.3.3.90.39.00

#### **Cláusula Sexta – Da Rescisão**

6.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei n. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, Inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei.



#### **Cláusula Sétima – Dos Recursos Administrativos**

9.1 - Os recursos deverão serem protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, de **08:00 as 10:300 e das 13:00 as 16:00 horas, recursos** interpostos fora do prazo legal, ou por qualquer outro meio de entrega não serão levados em consideração.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

#### **Cláusula Décima – Da Adjudicação e da Homologação**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

10.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Alterações**

11.0 - O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação Contratual**

12.0 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 040/2019, modalidade Pregão Presencial nº 026/2019 por registro de preços que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão Contratual**

13.0 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Quarta - Das Sanções Contratuais**

14.1 - A Contratada que falhar ou fraudar na execução do presente contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Firmino pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no presente contrato e das demais cominações legais.



14.2 - A aplicação da penalidade referida no subitem anterior será imediatamente comunicada às demais esferas de Governo e não eximirá o licitante da reparação dos danos causados ao Município, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por atraso injustificado na execução do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado pela recusa ou atraso na retirada da Nota de Empenho e/ou Autorização de Serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado por inexecução parcial das obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais.

14.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.2.5 - impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Senador Firmino nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.3 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Contratante.

14.4 - Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

10.4.1 - Após a aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será facultada a Contratada prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

14.5 - As penalidades de suspensão temporária, declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar, constantes, respectivamente, nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, serão aplicadas pela autoridade competente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade e de impedimento de licitar e contratar.

14.5.1 - Após a aplicação das penalidades constantes no subitem anterior serão concedidos os mesmos prazos legais para apresentação de recurso.

14.6 - As multas não eximem a Contratada da plena execução do serviço contratado.

14.7 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

14.8 - Para fins de controle, as penalidades aplicadas deverão ser informadas à Setor de Licitações e Contratos.

**14.9- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.**

**Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:**

**Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**



**Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

14.10 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

14.11- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo

#### **Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais**

15.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

15.5 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.7 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.8 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.9- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



15.11 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

15.12 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

15.13 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.14 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal.

15.15 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro nº 48 – centro, Sala de Licitações, no horário das 7 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

15.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

#### **Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, ..... de ..... de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunha



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital, Processo Licitatório nº 040/2019, Pregão Presencial nº 026/2019 p/ RP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A empresa ....., com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão Público que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A empresa ....., com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Processo Licitatório nº 040/2019  
Pregão Presencial nº 026/2019  
Abertura: 29/07/2019 às 09:00 horas

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ sob o nº. ...., através de seu representante legal, senhor (a): .....

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

....., .....de.....de 2019.

.....

(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG